



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026

Assunto: Concessão do Título de Cidadã Jeronimense à Sr.^a Franciele Rodrigues de Oliveira.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, de autoria do Vereador Leneandro Braga Goulart, que objetiva conceder o Título de Cidadã Jeronimense à Sra. Franciele Rodrigues de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jerônimo Monteiro/ES.

A proposição encontra-se acompanhada de justificativa, na qual o autor destaca a dedicação, compromisso e contribuição da homenageada para o desenvolvimento da comunidade local.

É o relatório.

Passo a análise.

2. DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

A concessão de títulos honoríficos constitui matéria de competência privativa da Câmara Municipal, inserindo-se no exercício de suas atribuições institucionais e regimentais, especialmente no reconhecimento de pessoas que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou comunitário do Município.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a concessão do Título de Cidadão Jeronimense deverá ocorrer mediante Decreto Legislativo, observadas as formalidades regimentais aplicáveis à espécie.

Verifica-se que o presente projeto atende aos requisitos formais necessários, contendo ementa, fundamentação, dispositivo normativo e justificativa adequada, além da



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

identificação da pessoa homenageada e da motivação do reconhecimento público pretendido.

Sob o aspecto jurídico, não se vislumbra afronta à Constituição Federal, à Constituição do Estado do Espírito Santo, à Lei Orgânica Municipal ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, tratando-se de matéria de natureza legislativa e de interesse local.

Quanto ao mérito administrativo e político da homenagem, compete exclusivamente aos nobres vereadores a análise da conveniência e oportunidade da concessão da honraria.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, por atender aos requisitos legais e regimentais pertinentes, podendo ser submetido à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que submetemos, sob censura.

Jerônimo Monteiro – ES, 20 de maio de 2026.

DÉBORA BAZANI DE SOUZA RODRIGUES PIZETTA
Procuradora Geral CMJM
OAB/ES 32.127





Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



DESPACHO PROCURADORIA GERAL

Encaminho Projeto Decreto Legislativo nº 001/2026 de Aatoria do Vereador Leneandro Braga Goulart, para o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Jerônimo Monteiro/ES, 20 de maio de 2026.

DÉBORA BAZANI DE SOUZA RODRIGUES PIZETTA
Procuradora Geral da CMJM
OAB/ES nº 32.127

DESPACHO PRESIDENTE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Encaminho Projeto Decreto Legislativo nº 001/2026 de Aatoria do Vereador Leneandro Braga Goulart para o Relator da comissão, com prazo de oito dias, art. 80, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Jerônimo Monteiro – ES, 20 de maio de 2026.

CELSO ZUCOLOTO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Everaldo Alves Rodrigues – Relator

Recebido: _____ 20 de maio de 2026.